



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 09 DE AGOSTO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.927.915/0001-59

PORTARIA Nº 361 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: **DANUSA DE OLIVEIRA ARAÚJO**
Suplente: **RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO COSTA**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **FRANCISCA SILVA MARQUES RIBEIRO**
Suplente: **JOSENILDA DE LIMA OLIVEIRA DANTAS**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **JOANA DARC KALLYNE CAVALCANTE PEREIRA**
Suplente: **ELISANGELA DE LIMA BARROS**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: **RENATA DE SOUSA CORDEIRO**
Suplente: **THAYS ROCHA MEDEIROS**

- PODER LEGISLATIVO

Titular: **LUCIVÂNIA BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA**
Suplente: **CLÁUDIA CRISTINA DE CARVALHO**

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- SISEMBANS

Titular: **JACIELE CARLA OLIVEIRA DA SILVA**
Suplente: **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SANTOS**

- CREDO RELIGIOSO – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: **ANA CRISTINA NASCIMENTO DA ROCHA**
Suplente: **ABIGAIL ALUSTAL DE SOUZA EPITÁCIO**

- CREDO RELIGIOSO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Titular: **JOSINALVA MAIA MARTINS**
Suplente: **MARGARIDA NOÉLIA SANTOS DE LIMA**

- SINDICATO RURAL

Titular: **IVANETE LEANDRO DA SILVA**
Suplente: **MARIA DO LIVRAMENTO FIRINO GOMES DA SILVA**

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, são as constantes da Lei Municipal nº 568/2013.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 09 DE AGOSTO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: bananeiras.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB